



AMAGIS
ASSOCIAÇÃO
DOS MAGISTRADOS
MINEIROS

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2011.
Gapre -Ofício nº 003/2011.

Exmo. Sr. Presidente do TJMG,
Desembargador Cláudio Costa.

Com cordial visita, encaminho a V. Exa. a decisão do Supremo Tribunal Federal, relator Min. Marco Aurélio, que deferiu a liminar no Mandado de Segurança impetrado pela APAMAGIS, contra decisão do Conselho Nacional de Justiça que determinou, aos Presidentes dos Tribunais de Justiça dos Estados, a suspensão da conversão em pecúnia de férias vencidas cumuladas dos magistrados estaduais, seja por opção pessoal ou por necessidade do serviço.

Assim sendo, solicitamos a Vossa Excelência que examine a decisão anexada, a fim de que se efetive, por este egrégio Tribunal, o pagamento de indenização de férias não gozadas pelos magistrados.

Certos de sua atenção, renovamos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Bruno Terra Dias
Presidente

*Excelentíssimo Senhor
Desembargador Cláudio Costa
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Belo Horizonte - MG*

GAPRE / TJMG
RECEBIDO EM
16/02/11
makerly